



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM N° 020

Tema:	Controle das contribuições previdenciárias dos servidores cedidos a outros entes federados		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 028-R
		Vigência:	31/07/2018

1. OBJETIVOS

- 1.1 Definir os procedimentos de controle no recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos vinculados ao ES-PREVIDÊNCIA que se encontram cedidos sem ônus e sem ressarcimento a outros entes federados.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- 2.2 Órgãos e entidades estaduais dos Poderes Legislativo e Judiciário;
- 2.3 Defensoria Pública (DPES), Ministério Público (MPES) e Tribunal de Contas (TCEES).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar nº 282 e alterações, de 22 de abril de 2004, artigos 43, 44 e 69.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Certificado de Regularidade de Situação (CRS)** – documento criado pela Lei Complementar nº 109/97 e emitido anualmente a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta atestando que os recolhimentos de contribuição previdenciária dos seus servidores efetivos foram feitos regularmente no exercício anterior.
- 4.2 **Guia de Recolhimento (GR)** – documento emitido pelo SIGEFES que contabiliza nas contas dos respectivos Fundos (Financeiro ou Previdenciário) os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



valores de contribuição previdenciária recolhidos pelos órgãos cessionários ou cedentes.

4.3 **Folha Virtual** – arquivo disponibilizado mensalmente via SIARHES com informações de todos os servidores efetivos do Estado, vinculados ao ES-PREVIDÊNCIA e que estejam cedidos a outros entes federados. É com base nessas informações que os boletos bancários são gerados.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Subgerência de Arrecadação (SAR)

5.2 Subgerência de Contabilidade e Orçamento (SCO)

6. PROCEDIMENTOS

Controle das contribuições previdenciárias dos servidores cedidos a outros entes federados

Conforme cronograma de execução de folha de pagamento elaborado pela SEGER, mensalmente é disponibilizado um arquivo no SIARHES com informações de servidores efetivos do Estado que se encontram cedidos a outros entes federados. Em se tratando de cessões sem ônus e sem ressarcimento, o recolhimento é de responsabilidade do órgão cessionário sendo feito via boletos bancários conforme observa-se nas etapas abaixo:

T01. Fazer download do arquivo

Download do arquivo da Folha Virtual disponibilizado mensalmente no SIARHES, conforme cronograma de execução de folha elaborado pela SEGER.

T02. Analisar arquivo

Extrair as informações relacionadas aos servidores cedidos, excluindo aqueles cuja cessão é para órgãos do próprio Estado.

T03. Alimentar planilhas de controle

Inclusão das informações extraídas da Folha Virtual em planilhas de controle de recolhimento das contribuições previdenciárias vinculadas aos Fundos Financeiro e Previdenciário.

Após tramita-se o processo à SCO para emissão da Nota Patrimonial.



T04. Emitir Nota Patrimonial

Emissão da Nota Patrimonial registrando um direito a receber e posteriormente devolução do processo à SAR.

T05. Emitir boletos bancários

Emissão de boletos de bancários mensalmente para envio aos cessionários.

T06. Enviar boletos bancários

Envio mensal dos boletos bancários aos cessionários via e-mail.

T07. Emitir Guia de recolhimento

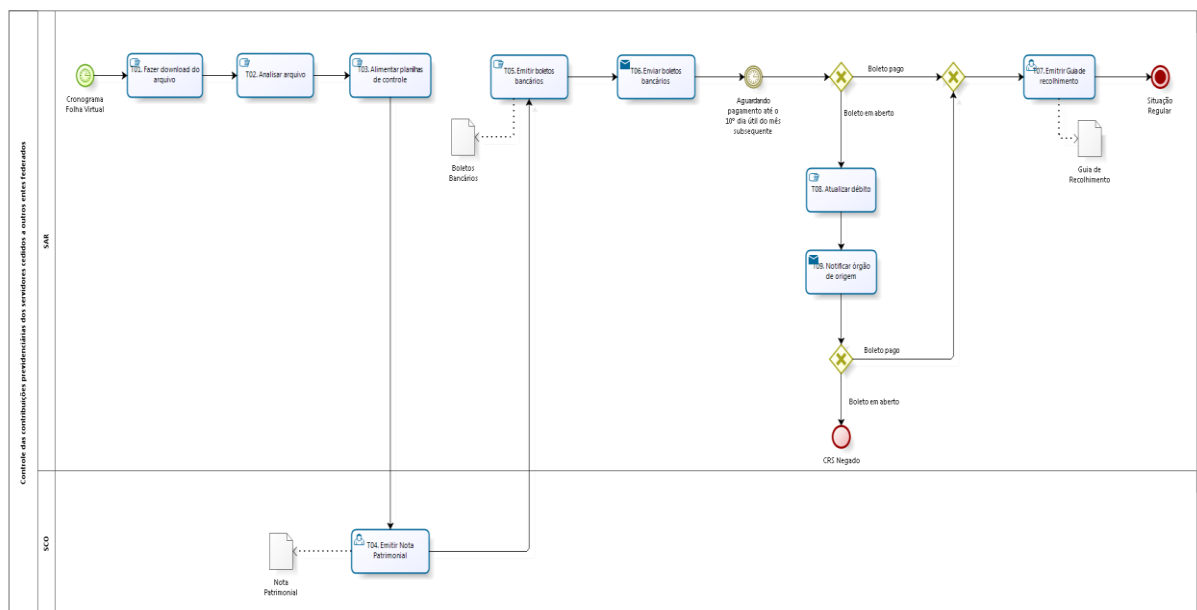
Emissão da Guia de Recolhimento quando verificado que o boleto foi pago e juntada ao processo do respectivo servidor.

T08. Atualizar débito

Nos casos em que o cessionário não tenha recolhido as contribuições previdenciárias até o vencimento do boleto bancário, o valor devido é atualizado conforme previsto no art. 43, da Lei Complementar nº 282/2004.

T09. Notificar órgão de origem

Emissão de ofício e respectivo boleto bancário com vencimento para 30 (trinta) dias para envio de notificação ao órgão cedente, conforme art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 282/2004.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Quando verificada uma nova cessão de servidor, é autuado um processo no Protocolo do IPAJM no qual constarão todas as informações de recolhimento das contribuições previdenciárias da respectiva cessão.
- 7.2 Os processos autuados permanecem na SAR até o término da cessão do servidor, sendo que todas as remunerações relacionadas às contribuições previdenciárias recolhidas são lançadas no SISPREV com posterior envio ao Protocolo para arquivamento.
- 7.3 Os ofícios de notificação aos órgãos cedentes são assinados pelo Presidente Executivo.
- 7.4 Caso os órgãos cedentes não recolham os valores notificados, ficam impossibilitados de receberem o Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao exercício.

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Erica Baptista de Castro Subgerente SAR	Elaborado em 17/07/2018
APROVAÇÃO:	
Susana G. de Souza José Guerra Gerente GFI	Paulo Renato da Cunha Pereira Diretor Administrativo e Financeiro
Anckimar Pratissolli Presidente Executivo	Aprovado em 26/07/2018



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

PORTARIA Nº 028-R, 30 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 020 - Controle das contribuições previdenciárias dos servidores cedidos a outros entes federados.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 020 - Controle das contribuições previdenciárias dos servidores cedidos a outros entes federados. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle

e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 30 de julho de 2018.

Anckimar Pratisolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 415245

PORTARIA Nº 029-R, 30 DE JULHO DE 2018.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM Nº 021 - Revisão de Aposentadorias e Pensões Concedidas.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM Nº 021 - Revisão de Aposentadorias e Pensões Concedidas. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e na página eletrônica da

Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 30 de julho de 2018.

Anckimar Pratisolli
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 415246

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM

no uso de suas atribuições concedeu os benefícios, a saber:

Portaria nº 1254 de 27 de julho de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **ORLADY ROCHA FILHO**, Nº Funcional 793428/1, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **MARIA CRISTINA PROVEDEL ROCHA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 27/07/2016, tornando sem efeito a Portaria 1802 de 05/10/2016, publicada em 13/10/2016. (**Processo: 75226979**)

Portaria nº 1255 de 27 de julho de 2018

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE do ex-segurado, **JOACYR MENDONÇA**, Nº Funcional 211622/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **NAIR MARIA DE JESUS MENDONÇA**, cônjuge, e **NEIDA TEREZINHA RODRIGUES**

GONÇALVES, ex-cônjuge pensionada, na qualidade de dependentes, fixado na forma do art. 34, inciso I, combinado com o art. 36, da referida lei, a partir de 13/05/2014, tornando sem efeito a Portaria nº 1170/2016, de 20/07/2016, publicada em 27/07/2016. (**Processo: 66593212**)

Protocolo 415509

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) ROSINETE DE LOURDES MAGNAGO, processo nº 81896425, a partir da data do requerimento, em 27/04/2018. Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) ROSINETE DE LOURDES MAGNAGO, processo nº 81896425, a partir da data da concessão da aposentadoria, em 26/10/2017. Validade: permanente.

Protocolo 415522

A LEITURA É O MELHOR CAMINHO
PARA O CONHECIMENTO.

Biblioteca Pública do Espírito Santo: 3137-9351

www.dio.es.gov.br

